



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.038 DE 13 DE MAIO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço dos Convênios firmados e suas respectivas Contrapartidas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo.

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
UNIDADE:	<b>11 – SECRETARIA</b>	<b>MUN.AGR.,PESCA,ABAST.</b>	<b>E</b>
	<b>DESENV.REGIONAL</b>		
FUNÇÃO:	<b>20 – Agricultura</b>		
SUBFUNÇÃO:	<b>605 – Abastecimento</b>		
PROGRAMA:	<b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>		
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.206 – Fomento ao Desenvolvimento Regional</b>		
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>		
RECURSO:	<b>0012 – Convênio Estadual</b>		
VALOR:	<b>R\$ 180.000,00</b>		
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>		
RECURSO:	<b>0004 – Royalties</b>		
VALOR:	<b>R\$ 20.000,00</b>		

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>

SUBFUNÇÃO:	<b>512 – Saneamento Básico Urbano</b>
PROGRAMA:	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.159 – Implantação do Sistema de Esgot. Sanitário - Papucaia</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0012 – Convênio Estadual</b>
VALOR:	<b>R\$ 180.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>11 – SECRETARIA      MUN.AGR.,PESCA,ABAST.      E</b>
	<b>DESENV.REGIONAL</b>
FUNÇÃO:	<b>20 – Agricultura</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>
PROGRAMA:	<b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.057 – Patrulha Mecanizada</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0004 – Royalties</b>
VALOR:	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal